

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE 2 ESTUDANTES ÀS VAGAS DE ESTÁGIO PARA O INTERCÂMBIO DE GRADUAÇÃO 2024/02 E 2025/01 NA LANDBRUG & FØDEVARER SYDDANMARK (SPIRAS), DINAMARCA.**

**EDITAL DRII N.º 05/2024**

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Diretora de Relações Internacionais e Institucionais, Paula Casari Cundari, **TORNA PÚBLICO** o processo de **seleção de dois (02) estudantes às vagas de estágio remunerado na LANDBRUG & FØDEVARER SYDDANMARK (SPIRAS), Dinamarca.**

**1. DO OBJETO**

O presente Edital consiste na seleção de estudantes para estágio, na área de **Gado de Leite e Suinocultura** na **LANDBRUG & FØDEVARER SYDDANMARK (SPIRAS), Dinamarca**, para realizar o intercâmbio de graduação no período de 2024/02 e 2025/01, por um período de 12 (doze) meses.

1.1 Estão habilitados a participar deste Edital os estudantes regularmente matriculados na Universidade Feevale, no curso de **Medicina Veterinária**.

1.2 Durante o período do intercâmbio, os estudantes deverão permanecer matriculados na Universidade Feevale;

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 As inscrições serão realizadas durante o período de **18 de março (segunda-feira) a 04 de abril (quinta-feira)**, por meio do link

<https://portal.feevale.br/FrameHTML/web/app/Edu/PortalProcessoSeletivo/?c=1&ps=159&ai=373#/es/inscricoeswizard/dados-basicos>

2.2 Para realizar a inscrição, o acadêmico deverá enviar, por e-mail (dri@feevale.br), à Diretoria de Relações Internacionais e Institucionais (DRII/Intercâmbio), os documentos, relacionados no item 4 deste Edital.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.1 O candidato deverá estar regularmente matriculado, no curso de Medicina Veterinária, da Feevale, observando os seguintes critérios:

- I - estar matriculado a partir do 5º módulo, incluindo esse;
- II - ter entre 18 e 29 anos, completos até a data da viagem;
- III - ter realizado exame de proficiência em língua inglesa, nível A2 ou maior, de acordo com o Marco Comum Europeu;
- IV - ter carteira nacional de habilitação tipo B válida;
- V - pagamento da taxa de inscrição de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), não reembolsável;
- VI - apresentar os documentos relacionados no item 4.

### **4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados no ato da inscrição:

- I - Comprovante de Matrícula do semestre vigente;
- II - Proficiência no idioma inglês, nível A2 ou maior, de acordo com o Marco Comum Europeu;
- III - Carteira nacional de habilitação tipo B válida.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1 A Seleção de candidatos às vagas de estágio remunerado na LANDBRUG & FØDEVARER SYDDANMARK (SPIRAS), Dinamarca, se dará da seguinte forma:

- I - Avaliação dos documentos, observando o atendimento dos requisitos explicitados no item 3 deste edital;
- II - Maior média aritmética (soma de todas as notas obtidas, divididas pelo número de disciplinas concluídas).
- III - Entrevista individual com a Comissão de Seleção. Serão analisados seu interesse, motivação e disponibilidade em dedicar-se ao estágio;

IV - Não poderá ter pendência financeira com a Universidade Feevale;

5.2 A divulgação do resultado preliminar com os 2 (dois) candidatos selecionados e os suplentes será divulgado no site [www.feevale.br/editais](http://www.feevale.br/editais) no dia 06 de abril de 2024

5.3 Será garantido recurso ao candidato, no dia 07 de abril de 2024, devendo as razões do recurso serem enviadas para o endereço eletrônico [dri@feevale.br](mailto:dri@feevale.br), até às 18h.

5.4 A divulgação do resultado final com 2 (dois) candidatos selecionados e os suplentes será divulgado no site [www.feevale.br/editais](http://www.feevale.br/editais) no dia 8 de abril de 2024.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão considerados, na ordem, os seguintes critérios:

I – maior percentual da carga horária concluída do curso;

II – maior idade.

## **7. DOS SUPLENTES**

7.1 No caso de desistência durante o processo seletivo, serão chamados os candidatos suplentes, seguindo a ordem de classificação;

7.2 Os candidatos que desistirem do processo deverão comunicar de forma expressa via endereço eletrônico para [dri@feevale.br](mailto:dri@feevale.br)

## **8. DAS ETAPAS E DESPESAS DOS CANDIDATOS SELECIONADOS**

8.1 Ter passaporte válido por período de pelo menos 6 meses, contando a partir da data prevista para o retorno ao Brasil;

8.2 Apresentar Histórico Acadêmico traduzido p/ a língua inglesa;

8.3 Apresentar comprovante de proficiência em inglês com no máximo 02 anos, **emitido por órgão oficial (IELTS, TOEFL)**, nível A2 ou maior, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR) ou um score 3 no IELTS numa escala de 1 a 9;

8.4 Encaminhamento de visto p/ trabalho e residência na empresa VFS Global, **presencial**, no Rio de Janeiro (<https://visa.vfsglobal.com/one-pager/norway/brazil/portuguese/#Denmark>)

8.5 Pagamento da taxa de serviço da VFS Global;

8.6 Pagamento da taxa consular;

8.7 Pagamento da taxa de 1500 KR, para a SPIRAS. Esse valor será cobrado quando o estudante recebe o primeiro salário, sendo, portanto, entre o 2-3 mês do estágio.

## **9. SEGURO SAÚDE**

É necessário contratar um seguro de viagem internacional de cobertura médico-hospitalar com a apólice mínima exigida pela Dinamarca, e válido até a data do início do trabalho no local de destino.

## **10. DAS DESPESAS ENVOLVIDAS**

9.1 Todas as providências, traduções, despesas para a obtenção de documentos e exames exigidos por esse processo, passagens aéreas, seguro-saúde, taxas consulares **correrão por conta do candidato**.

## **11. DO ESTÁGIO**

11.1 Os selecionados firmarão contrato de estágio remunerado diretamente com o local de estágio por intermédio da LANDBRUG & FØDEVARER SYDDANMARK (SPIRAS), Dinamarca;

11.2 O estágio remunerado terá nos primeiros 06 meses o salário bruto mensal de 12.000 DKK e a partir do sétimo mês o salário bruto de 13.800 DKK;

11.3 A ASPEUR/Feevale não se responsabiliza pelo pagamento do valor relativo ao estágio, restando exonerada de qualquer obrigação.

## **12. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

12.1 O contrato de estágio terá duração de 12 meses, podendo ser renovado por

mais 06 meses, mediante acordo entre as partes.

12.2 A extensão do estágio deve ser solicitada diretamente ao local de estágio 06 meses antes de vencer o contrato de estágio, e comunicada à Spiras, Dinamarca, e à Universidade Feevale, por meio do e-mail [dri@feevale.br](mailto:dri@feevale.br), com cópia para a Coordenação do Curso de Medicina Veterinária [medicinaveterinaria@feevale.br](mailto:medicinaveterinaria@feevale.br)

### **13. DA RESCISÃO DE CONTRATO**

Caso haja rescisão de contrato, antes dos 12 meses, sem um motivo extraordinário, os acadêmicos devem pagar a taxa de imigração ao produtor.

### **14. DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES**

A cada semestre de intercâmbio, será cobrado o valor de R\$ 6.258,00 relativo a matrícula e taxa de vínculo acadêmico com a Universidade Feevale. O valor pode ser parcelado por semestre em 06 mensalidades iguais e sucessivas.

Desta forma, sendo mantido o intercâmbio e a matrícula na Universidade Feevale no período de 2024/02 e 2025/01, o valor total cobrado será de R\$ 12.516,00.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O estudante deverá disseminar a experiência obtida neste Intercâmbio aos demais interessados, na Universidade Feevale.

15.2 Em caso de rescisão do contrato de estágio remunerado por iniciativa de qualquer uma das partes, estagiário ou local do estágio, não haverá, por parte da Universidade Feevale, ressarcimento de valores envolvidos na obtenção de documentos, passagem aérea e outras despesas pertinentes.

15.3 A Universidade Feevale não se responsabiliza pelo encerramento, antecipado, do contrato de estágio remunerado, por iniciativa do estagiário.

15.4 A Universidade Feevale não se responsabiliza pelo encerramento, antecipado, do contrato de estágio remunerado, por iniciativa do local de estágio.

15.5 A Universidade Feevale não se responsabiliza pela troca de local de estágio (outra fazenda), não conveniada à SPIRAS, por iniciativa do estudante.

15.6 É imprescindível a participação do **candidato selecionado**, nos encontros de preparação que serão previamente informados por e-mail. As informações relativas ao Edital poderão ser dirimidas, somente, pelo participante.

15.7 A obtenção de todos os documentos de imigração necessários para a participação no Programa será responsabilidade de cada participante individual.

15.8 A aceitação das vagas está condicionada às restrições sanitárias impostas pelo país de destino.

15.9 Com a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com todas as normas contidas neste edital.

16. Os casos omissos do presente Edital serão tratados pela Diretoria de Relações Internacionais e Institucionais (DRII) e-mail [dri@feevale.br](mailto:dri@feevale.br).

Novo Hamburgo, 18 de março de 2024.



Paula Casari Cundari,  
Diretora de Relações Internacionais e Institucionais